**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º014/2019**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 *SSP/MS* e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 *SSP/MS* e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 *SSP/MS* e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 *SSP/MS* e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, Marcio Abdallah Fernandes, Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 860.829SSP/MS e CPF n.º 851.777.501-59, residente e domiciliado à Rua: Mario Gonçalves, n° 44, centro e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde,Portador DaCI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. Na qualidade de representantes do **órgão** **usuário do sistema Registro de Preços**, doravante denominado **ORGÃO USUÁRIO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º016/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 042/2019**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017,Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **MARY NEHME ABDALLAH - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.825.406/0001-05, com sede à Av. Deputado Flavio Derzi, Centro, Nº905, no Município de Coronel Sapucaia – MS,, CEP: 79995-000 , neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a)Mary Nehme Abdallah, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 030.277 SSP/MS e CPF n.º 201.292.201-59, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Martins Oliveira, Centro, Nº07, no Município de Coronel Sapucaia- MS, CEP:79995-000.

Empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.729.614/0001-74, com sede à Rua Rio Brilhante nº 3344, na cidade de Dourados – MS CEP: 79825-060, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Ronei Pereira Stroppa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000.989.577 SSP/MS e CPF n.º 816.857.501-68, residente e domiciliado à Rua Monte Castelo nº 275 CEP: 79.814.030, Jardim Independência, Dourados – MS.

Empresa **LUCIANE BARBOSA DE MARAIS FARIAS EIRELI - MS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.261.526/0001-81, com sede à Rua Duque de Caxias nº392, centro na cidade de Amambai - MS, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Celso Neves Farias , portador da Cédula de Identidade RG n.º 263.937 SSP/MS e CPF n.º 325.357.831-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio n º2458, Centro, CEP 79995-000 Amambai - MS.

Empresa **GESSICA DA SILVA VERMOLEN EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.195.896/0001-20, com sede à Rua João Ponce de Arruda, nº 1170 Centro, Coronel Sapucaia - MS neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a)Gessica da Silva Vermolen, empresaria, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.986.602 SSP/MS e CPF n.054.169.711-00, residente e domiciliado àRua João Ponce de Arruda, Centro, N° 1170, na Cidade de Coronel Sapucaia – MS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* 1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOSconsiste em Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA E EMBALAGENS, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, e ata do **Pregão Presencial n.º016/2019,** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
	2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Presencial n.º016/2019,** **Processo Administrativo nº 042/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

|  |
| --- |
| **MARY NEHME ABDALLAH - ME** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 11 | 09576 | AVENTAL PADRÃO 110X60CM PARA PROFISSIONAL COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50MMPB E COM PROTEÇÃO NAS COSTAS DE 0,25 MMPB ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, ACOMPANHA FAIXA ABDOMINAL PARA DIVIDIR O PESO ENTRE OS OMBROS E A CINTURA . ESTE PRODUTO ATENDE A NORMA NBR IEC 61331-3/2004, SOB REGISTRO NO MS Nº 10358460005 E REGISTRO NO MTB SOB C. A. Nº 19. 186 | UN | 52,00 | BAGUN | 20,00 | 1.040,00 |
| I | 1 | 12 | 23237 | AVENTAL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DEBRUADO COM VIES, SENDO AMARRADO NAS COSTAS, SEM GOLA, TAMANHO: G | UN | 53,00 | JANDAPANOS | 13,98 | 740,94 |
| I | 1 | 13 | 20351 | BACIA DE ALUMÍNIO 70 CM BACIA EM ALUMÍNIO LEVE, MULTIUSO 34,5 LTS. | UN | 15,00 | NICOPAN | 70,00 | 1.050,00 |
| I | 1 | 14 | 02897 | BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS COM SELO DE FABRICANTE. | UN | 122,00 | ARQPLAST | 14,90 | 1.817,80 |
| I | 1 | 15 | 11609 | BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS. | UN | 100,00 | INPLAST | 9,70 | 970,00 |
| I | 1 | 16 | 23268 | BALDE EM AÇO INOX COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS | UN | 50,00 | NICOPAN | 44,00 | 2.200,00 |
| I | 1 | 40 | 09673 | CANUDO COMUM MULTICOLOR PARA REFRIGERANTE. PACOTE COM 800 UNIDADE. | UN | 16,00 | THEOTO | 8,90 | 142,40 |
| I | 1 | 42 | 26283 | CESTO PARA ROUPAS PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 150 LITROS.MEDIDAS:80 CM DE ALTURA58 DE DIÂMETRO | UN | 6,00 | JAGUAR | 64,00 | 384,00 |
| I | 1 | 43 | 20291 | CESTO PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA E PEDAL TODO EM PLÁSTICO.CESTO DE LIXO PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL,65 LTS.MEDIDAS: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE).CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR CINZA.ACOMPANHA ARO INTERNO CINZA PARA ACOMODAÇÃO DO SACO DE LIXO.MEDIDAS: 470MM (ALTURA) X 407MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE). | UN | 30,00 | JAGUAR | 150,00 | 4.500,00 |
| I | 1 | 51 | 26285 | CONDICIONADOR INFANTILCOMPOSIÇÃO:ÁQUA, POLYQUATERNIUM - 7, CETYL ALCOHOL, HIDROXYETHYLCELLULOSE, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, CETRIMONIUM CHLORIDE, PARFUM, CETEARETH - 20, METHYLISOTHIAZOLINONE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, CHAMOMILLA RECUTITA EXTRACT, ALOE BARBADENSIS EXTRACT.PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 200ML | UN | 260,00 | BAREAL | 9,95 | 2.587,00 |
| I | 1 | 52 | 26191 | CORBERTOR INFANTIL 100% ANTIALÉRGICO, COM VIRADA. | UN | 30,00 | ETRUPIA | 60,00 | 1.800,00 |
| I | 1 | 54 | 20251 | COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES | UN | 100,00 | COTTON | 2,50 | 250,00 |
| I | 1 | 56 | 23279 | CREME CORPORAL PARA PELE SECA 200ML | UN | 60,00 | KENECHON | 14,80 | 888,00 |
| I | 1 | 66 | 00373 | DISPENSADOR / LIXEIRA PARA COPOS DE DESCARTÁVEIS USADOS - COPOS DE ÁGUA, CAPACIDADE: 300 COPOS. MEDIDAS: 75CM (ALTURA)X 23,3CM(LARGURA)X 13,5CM (PROFUNDIDADE), TUBO DE ÁGUA:8,5CM (DIÂMETRO). | UN | 5,00 | NONE | 80,00 | 400,00 |
| I | 1 | 67 | 23233 | DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, PARA FIXAR NA PAREDE, COM MEDIADAS APROXIMADA DE 284X284, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. | UN | 17,00 | PREMICE | 50,00 | 850,00 |
| I | 1 | 68 | 15656 | DISPENSER MANUAL DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS DE PAPEL 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE A X L X P: 29 X 25 X13CM. | UN | 15,00 | NOME | 47,00 | 705,00 |
| I | 1 | 69 | 06333 | DISPENSER/ SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL , DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DE ÁGUA 180 OU 200 ML, ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS. MEDIDAS: 48CM (ALTURA) X 11,5CM (LARGURA) X 10,7CM (PROFUNDIDADE).DIÂMETRO DA BOCA: 5CM | UN | 16,00 | JSM | 59,00 | 944,00 |
| I | 1 | 71 | 11815 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. | UN | 70,00 | NOVIÇA | 3,80 | 266,00 |
| I | 1 | 74 | 03316 | ESCOVA DENTAL INFANTIL NO ESTOJO | UN | 120,00 | GLORIA | 4,95 | 594,00 |
| I | 1 | 75 | 00833 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIA, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO | UN | 65,00 | SANIBRISA | 5,95 | 386,75 |
| I | 1 | 76 | 20314 | ESCOVA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E UNHAS, COM CERDAS MACIAS, CORPO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE QUE POSSIBILITE SUA ESTERELIZAÇAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE. | UN | 150,00 | NOVIÇA | 3,45 | 517,50 |
| I | 1 | 77 | 02906 | ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, 30 CM | UN | 2,00 | CATUAI | 16,50 | 33,00 |
| I | 1 | 78 | 07834 | ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, COM NO MÍNIMO 44G | UN | 260,00 | BANHO BOM | 5,95 | 1.547,00 |
| I | 1 | 81 | 08148 | FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 58 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE. | UN | 210,00 | LOMAER | 3,95 | 829,50 |
| I | 1 | 82 | 26193 | FRALDA DE TECIDO, CAIXA/PACOTE COM 5 FRALDAS 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X60 CM COM BAINHA | UN | 125,00 | CARICIA | 18,80 | 2.350,00 |
| I | 1 | 83 | 26291 | FRALDAS DESCARTÁVEIS G COM NO MINIMO 64 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 3X MAIS ABSORÇÃO PODENDO SER UTILIZADA DURANTE O DIA OU A NOITE, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HRS, OBTENDO COBERTURA MAXISEC, | UN | 900,00 | EVOLUTION | 55,00 | 49.500,00 |
| I | 1 | 84 | 26290 | FRALDAS DESCARTÁVEIS M COM NO MINIMO 80 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 3X MAIS ABSORÇÃO PODENDO SER UTILIZADA DURANTE O DIA OU A NOITE, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HRS, OBTENDO COBERTURA MAXISEC, | UN | 800,00 | EVOLUTION | 55,00 | 44.000,00 |
| I | 1 | 85 | 26289 | FRALDAS DESCARTÁVEIS P COM NO MINIMO 60 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 3X MAIS ABSORÇÃO PODENDO SER UTILIZADA DURANTE O DIA OU A NOITE, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HRS, OBTENDO COBERTURA MAXISEC, | UN | 100,00 | EVOLUTION | 55,00 | 5.500,00 |
| I | 1 | 86 | 20224 | FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONAVEL, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÂO, PACOTES COM 8 UNIDADES, TAMANHO XG. | UN | 330,00 | MASTER SOFT | 17,00 | 5.610,00 |
| I | 1 | 87 | 20280 | FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONAVEL, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO P | UN | 390,00 | MASTER SOFT | 17,00 | 6.630,00 |
| I | 1 | 88 | 20228 | FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONAVEL, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÂO, PACOTES COM 8 UNIDADES, TAMANHO M. | UN | 1.270,00 | MASTER SOFT | 17,00 | 21.590,00 |
| I | 1 | 89 | 20227 | FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONADORA, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÂO, PACOTES COM 8 UNIDADES, TAMANHO G. | UN | 1.630,00 | MASTER SOFT | 17,00 | 27.710,00 |
| I | 1 | 90 | 26293 | FRALDAS DESCARTÁVEIS RN COM NO MINIMO 38 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 3X MAIS ABSORÇÃO PODENDO SER UTILIZADA DURANTE O DIA OU A NOITE, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HRS, OBTENDO COBERTURA MAXISEC, | UN | 100,00 | EVOLUTION | 55,00 | 5.500,00 |
| I | 1 | 91 | 26294 | FRALDAS DESCARTÁVEIS XG COM NO MINIMO 66 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 3X MAIS ABSORÇÃO PODENDO SER UTILIZADA DURANTE O DIA OU A NOITE, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HRS, OBTENDO COBERTURA MAXISEC, | UN | 600,00 | EVOLUTION | 55,00 | 33.000,00 |
| I | 1 | 92 | 26292 | FRALDAS DESCARTÁVEIS XXG COM NO MINIMO 52 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 3X MAIS ABSORÇÃO PODENDO SER UTILIZADA DURANTE O DIA OU A NOITE, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HRS, OBTENDO COBERTURA MAXISEC, | UN | 100,00 | EVOLUTION | 55,00 | 5.500,00 |
| I | 1 | 93 | 20315 | FRALDAS DESCARTAVEIS, INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, COM DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, FITA REPOSICIONADORA, INDICADOR DE UMIDADE, EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO P. | UN | 400,00 | EVOLUTION | 8,50 | 3.400,00 |
| I | 1 | 94 | 20226 | FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA USO INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, FITA DE REPOSICIONAMENTO, E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTES COM 7 UNIDADES, TAMANHO XG. | UN | 450,00 | EVOLUTION | 8,50 | 3.825,00 |
| I | 1 | 99 | 23265 | LENÇOL DE BERÇO COM ELASTICO 100% ALGODÃO | UN | 70,00 | SANTISTA | 29,00 | 2.030,00 |
| I | 1 | 100 | 15145 | LENÇOL DE SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO PARA MELHOR AJUSTE NA CAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS, 90X190X30. | UN | 70,00 | SANTISTA | 65,00 | 4.550,00 |
| I | 1 | 105 | 02392 | LIXA DE UNHA | UN | 100,00 | MIX | 0,40 | 40,00 |
| I | 1 | 106 | 15635 | LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, EM MATERIAL PLASTICO RESTISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE MINIMA DE 30L. | UN | 40,00 | JAGUAR | 45,00 | 1.800,00 |
| I | 1 | 107 | 02936 | LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. | UN | 25,00 | JAGUAR | 110,00 | 2.750,00 |
| I | 1 | 108 | 11844 | LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO FABRICANTE, TELADO, COM CAPACIDADE MINÍMA PARA 10 LITROS. | UN | 60,00 | INPLAST | 10,00 | 600,00 |
| I | 1 | 109 | 20418 | LIXEIRA GRANDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 20 LITROS | UN | 10,00 | INPLAST | 25,00 | 250,00 |
| I | 1 | 118 | 15957 | MAMADEIRA COMPLETA COM ROSCA, BICO DE SILICONE E CAPUZ DO BICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 250 ML. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. | UN | 100,00 | MAMITA | 9,50 | 950,00 |
| I | 1 | 122 | 00378 | PÁ PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA/ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO | UN | 65,00 | NICOPAN | 9,90 | 643,50 |
| I | 1 | 124 | 04994 | PANO DE PRATO ATOALHADO, PARA USO EM COPA -COZINHA, EM 100%ALGODÃO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 80 CM | UN | 510,00 | BRUNS | 7,50 | 3.825,00 |
| I | 1 | 126 | 00859 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM. | UN | 55,00 | TEXTILMAX | 8,30 | 456,50 |
| I | 1 | 127 | 15750 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO TOALHA, 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 100 CM. | UN | 280,00 | BRUNS | 8,50 | 2.380,00 |
| I | 1 | 137 | 00862 | PENTE LARGA EM MATERIAL PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 20 CM | UN | 20,00 | MASTER | 6,90 | 138,00 |
| I | 1 | 138 | 05028 | PENTE PARA PIOLHO, EM MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM | UN | 34,00 | MASTER | 2,90 | 98,60 |
| I | 1 | 140 | 02478 | RASTELO EM METAL, 14 DENTES, CABO DE MADEIRA, TIPO VASSOURA | UN | 48,00 | MASTER | 24,00 | 1.152,00 |
| I | 1 | 151 | 26185 | SABONETE INFANTIL, EM BARRA, GLICERINADO, FRAGRÃNCIA AGRADAVEL, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 90 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. | UN | 1.200,00 | BABY | 2,50 | 3.000,00 |
| I | 1 | 153 | 11891 | SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTIOXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 260,00 | SENSUS | 13,00 | 3.380,00 |
| I | 1 | 157 | 21526 | SACO DE LIXO DE 130 LITROS COM 10 UNIDADES | UN | 950,00 | MACROPLAS | 8,00 | 7.600,00 |
| I | 1 | 158 | 20199 | SACO DE LIXO PRETO 150 L COM 10 UNIDADES | UN | 960,00 | MACROPLAS | 8,00 | 7.680,00 |
| I | 1 | 159 | 15801 | SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXA) 8X13 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES | UN | 50,00 | MACROPLAS | 39,00 | 1.950,00 |
| I | 1 | 160 | 15648 | SACO PARA CACHORRO QUENTE - HOT DOG - PLÁSTICO - 20 X 12 CM - 50 UNIDADES | UN | 50,00 | SEGPLAST | 19,00 | 950,00 |
| I | 1 | 166 | 08013 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 15 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES | UN | 350,00 | MACROPLAS | 4,50 | 1.575,00 |
| I | 1 | 167 | 07815 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 30 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59X62 CM, COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES | UN | 1.380,00 | MACROPLAS | 4,55 | 6.279,00 |
| I | 1 | 168 | 07816 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 50 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80 CM, COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES | UN | 630,00 | MACROPLAS | 4,60 | 2.898,00 |
| I | 1 | 172 | 05690 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,60X0,90. | UN | 35,00 | MACROPLAS | 4,00 | 140,00 |
| I | 1 | 174 | 26284 | SHAMPOO INFANTILCOMPOSIÇÃO:AQUA, SODIUM TRIDECETH SULFACE, COCOMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM LAUROAMPHOACETATE, DISODIUM LAUROAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLEATE, CITRIC ACID, GLYCERIN, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, PARFUM, DIMETHICONE COPOLYOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONEDIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 9X4,5X20,7CMPESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (ML OU KG):400MLMAIS INFORMAÇÕES:TAMPA FLIP-TOP COM VÁLVULA DE SILICONE QUE EVITA VAZAMENTOS MESMO COM A TAMPA ABERTA. | UN | 70,00 | TOPZ | 10,50 | 735,00 |
| I | 1 | 177 | 23266 | TAPETE EMBORRACHADO PARA BANHEIRO TAMANHO MEDIO | UN | 30,00 | SQ | 22,00 | 660,00 |
| I | 1 | 178 | 00408 | TOALHA DE BANHO 68CMX1,35CM EM 100% ALGODAO | UN | 182,00 | GROH | 28,00 | 5.096,00 |
| I | 1 | 179 | 26200 | TOALHA DE BANHO PARA BANHO PARA BEBÊ , FELPUDA 100% ALGODÃO COM CAPUZ. | UN | 30,00 | GROH | 24,00 | 720,00 |
| I | 1 | 180 | 05676 | TOALHA DE MESA ESTAMPADA EM 100% ALGODAO, MEDINDO 1,80MX2,00M | UN | 35,00 | PILAR | 40,00 | 1.400,00 |
| I | 1 | 181 | 11915 | TOALHA DE ROSTO 49CMX80CM EM 100% ALGODÃO. | UN | 570,00 | GROH | 17,50 | 9.975,00 |
| I | 1 | 182 | 15795 | TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO. MEDIDAS: 49CMX80CM. | UN | 130,00 | GROH | 17,50 | 2.275,00 |
| I | 1 | 186 | 22244 | VARETA ALGODÃO DOCE BAMBU 40 CM - EMBALAGEM COM 500 PALITOS | UN | 14,00 | SQ | 38,00 | 532,00 |
| VALOR TOTAL | **318.066,49** |

|  |
| --- |
| **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 3 | 19262 | ÁLCOOL 70%, GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO DE 1 LITRO COM TAMPA FLIP TOP. | UN | 1.360,00 | CICLOFARMA | 11,65 | 15.844,00 |
| I | 1 | 4 | 00811 | ÁLCOOL 92,8º, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, RESPONSAVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 1.240,00 | CICLOFARMA | 9,55 | 11.842,00 |
| I | 1 | 7 | 26282 | AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO:CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA | UN | 496,00 | BIO SOFT | 15,89 | 7.881,44 |
| I | 1 | 41 | 20283 | CERA LIQUIDA, INCOLOR, ALTO BRILHO, COMPOSTA POLIMERO ACRILICO, CARNAUBA, PARAFINA, NIVELADORES, UMECTANTE, AGENTE FIXADOR DE BRILHO, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, ESSENCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, PRONTO USO ORIGINAL DO FRABRICANTE, RESPONSALVEL TECNICO, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 313,00 | BIO MAX | 63,50 | 19.875,50 |
| I | 1 | 60 | 26287 | DESINFETANTE 5 LITROSCOMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZOIL ANÔNIMO, CLORETO DIDECIL DIMETALONIA 0,40%, FRAGANCIA OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, CORANTE, ACIDIFICANTE E AGUA, | UN | 2.545,00 | TOP CLEAN | 17,95 | 45.682,75 |
| I | 1 | 97 | 09621 | INTERCAP: DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRICIPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDICO A 33%. BOMBONA COM 50 LITROS. | UN | 20,00 | INTERQUIM | 139,90 | 2.798,00 |
| I | 1 | 102 | 20297 | LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL, BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRASCO COM 5 LITROS | UN | 782,00 | 1000 BRILHO | 33,70 | 26.353,40 |
| I | 1 | 103 | 07836 | LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 500 ML, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 212,00 | BIO LIMP | 3,20 | 678,40 |
| I | 1 | 104 | 00850 | LIMPADOR LÍQUIDO MULTI USO INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXAGUE, BIODEGRADÁVEL, FRASCO 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM | UN | 140,00 | BIO LIMP | 3,90 | 546,00 |
| I | 1 | 111 | 20256 | LUVA DE BORRACHA TAMANHO G. | UN | 100,00 | VOLK | 4,95 | 495,00 |
| I | 1 | 112 | 02457 | LUVA DE BORRACHA TAMANHO MEDIA | UN | 190,00 | VOLK | 4,95 | 940,50 |
| I | 1 | 113 | 26166 | LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENO | UN | 25,00 | VOLK | 4,95 | 123,75 |
| I | 1 | 114 | 26309 | LUVA DE VINIL TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE SENDO CAIXA COM 100 UNIDADES DE TAMANHO M. | UN | 500,00 | VOLK | 26,90 | 13.450,00 |
| I | 1 | 115 | 20069 | LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PO LUBRIFICANTE AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA NAO ESTERIL DE USO UNICO CX /100 UNIDADES TAM . M | UN | 110,00 | VOLK | 30,40 | 3.344,00 |
| I | 1 | 117 | 20296 | LUVAS, MULTI USO, COM PROTEÇAO REFORÇADA, CANO ALONGADO, FORRADAS COM TALCO EM SEU INTERIOR, COM REGIAO PALMAR ANTIADERENTE, DE MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, PARA USO DA LIMPEZA HOSPITALAR, NO TAMANHO M, COR LARANJA, PACOTE COM UM PAR DE LUVAS. | UN | 230,00 | VOLK | 12,60 | 2.898,00 |
| I | 1 | 134 | 12136 | PAPEL TOALHA BRANCO, FORMATO 20 X 21 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 2 DOBRAS INTERFOLHAS, RECICLADO, FARDO COM MIL FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES; GRAMATURA MÉDIA 40,0G/M²; PAPEL EXTRA MACIO, ABSORVENTE E COM RESISTÊNCIA ÚMIDA; 100% BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL; COMPACTADAS (DUAS DOBRAS). APRESENTAÇÃO: FARDO COM MIL FOLHAS. | UN | 650,00 | PSA PAPÉIS | 19,85 | 12.902,50 |
| I | 1 | 135 | 00861 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, CREPADO, BRANCO, FORMATO 20X21 CM COM NO MÍNIMO 1.250 FOLHAS. | UN | 40,00 | PSA PAPÉIS | 19,85 | 794,00 |
| I | 1 | 143 | 11883 | RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. | UN | 65,00 | RODO 2000 | 27,80 | 1.807,00 |
| I | 1 | 144 | 05253 | RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. | UN | 35,00 | RODO 2000 | 35,80 | 1.253,00 |
| I | 1 | 154 | 07828 | SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LTS, COM TAMPA DE ROSCA E TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 153,00 | BIO PLUS | 42,90 | 6.563,70 |
| I | 1 | 156 | 11898 | SACO BRANCO ALVEJADO, 100% ALGODÃO. | UN | 100,00 | BIO LIMP | 7,50 | 750,00 |
| I | 1 | 173 | 09626 | SHAMPOO AUTOMOTIVO: CONCENTRADO DE ÓLEOS NATURAIS INDICADOS PARA LAVAGEM MANUAIS OU AUTOMÁTICAS. COMPOSIÇÕA MISTURA DE FRAÇÕES TERPÊNICAS, ÓLEOS ESSENCIAIS, TENSOATIVOS E ÁGUA DESMINERALIZADA, PRODUTO NEUTRO ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, CÁUSTICOS OU CORROSIVOS - RECIPIENTE COM 50 LITROS. | UN | 10,00 | POLCAR | 149,90 | 1.499,00 |
| I | 1 | 176 | 09623 | SOLUPAN: DETERGENTE ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS AGENTES ALCALIZANTES, INIBIDOS DE CORROSÃO, CORANTE E ÁGUA, PRICIPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO À 50%-RECIPIENTE COM 50 LITROS. | UN | 24,00 | SOLUQUIM | 129,90 | 3.117,60 |
| I | 1 | 185 | 21432 | TOUCA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO. TAMANHO GRANDE COM ELASTICO REVESTIDO. CX/100 UNIDADES | UN | 819,00 | VOLK | 19,90 | 16.298,10 |
| I | 1 | 189 | 15881 | VASSOURA, DE NYLON, CORPO DE POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 20X30 CM, CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M, REVESTIDO E COM PONTEIREIRAS PARA PENDURAR. | UN | 365,00 | POP | 11,00 | 4.015,00 |
| VALOR TOTAL | **201.752,64** |

|  |
| --- |
| **LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS - EIRELI - ME** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 1 | 20583 | ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL , FORMATO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO EXTERNA, PACOTE COM 10 UNIDADES. | UN | 132,00 | MILI | 4,97 | 656,04 |
| I | 1 | 2 | 26281 | ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, EMBALAGEM DE 5L, CLORO ATIVO, | UN | 2.792,00 | ZAVASKI | 11,50 | 32.108,00 |
| I | 1 | 5 | 22414 | ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 25G - PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS AQUOSOS E GORDUROSOS | UN | 705,00 | APOLO | 3,90 | 2.749,50 |
| I | 1 | 6 | 11762 | ALVEJANTE LIMPADOR DE USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 500 ML, TAMPA LACRADA, RESPONSAVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 315,00 | KI= BOA | 4,95 | 1.559,25 |
| I | 1 | 9 | 21275 | APARELHO DE BARBEAR, CORPO EM METAL OU AÇO INOX, COM ROSCA, PARA TROCAR LÂMINAS. | UN | 12,00 | MULIT USI | 19,50 | 234,00 |
| I | 1 | 18 | 11959 | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS E COM O SELO DE FABRICANTE. | UN | 7,00 | IMPLAST | 8,00 | 56,00 |
| I | 1 | 22 | 26308 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LTS, DIMENSÕES DE 34 X 50 CM, PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS, CARNE E ALIMENTOS EM GERAL. DEVE SER RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. | UN | 125,00 | LUPATINE | 33,00 | 4.125,00 |
| I | 1 | 23 | 18755 | BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 35 | UN | 4,00 | 7 LEGUAS | 34,90 | 139,60 |
| I | 1 | 24 | 20359 | BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 36 | UN | 2,00 | 7 LEGUAS | 34,90 | 69,80 |
| I | 1 | 25 | 18756 | BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 37 | UN | 45,00 | 7 LEGUAS | 34,39 | 1.547,55 |
| I | 1 | 26 | 20236 | BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 38 | UN | 7,00 | 7 LEGUAS | 34,90 | 244,30 |
| I | 1 | 27 | 18757 | BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 39 | UN | 23,00 | 7 LEGUAS | 34,90 | 802,70 |
| I | 1 | 28 | 20292 | BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 40 | UN | 20,00 | 7 LEGUAS | 34,90 | 698,00 |
| I | 1 | 29 | 18758 | BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 41 | UN | 10,00 | 7 LEGUAS | 34,90 | 349,00 |
| I | 1 | 30 | 20397 | BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 42 | UN | 10,00 | 7 LEGUAS | 34,90 | 349,00 |
| I | 1 | 31 | 26171 | BOTA DE BORRACHA, PARA USO COMO EPI, NA COR BRANCA, CANO LONGO NUMERO 38. | UN | 6,00 | PEGA FORTE | 34,90 | 209,40 |
| I | 1 | 32 | 26172 | BOTA DE BORRACHA, PARA USO COMO EPI, NA COR BRANCA, CANO LONGO NUMERO 39. | UN | 3,00 | PEGA FORTE | 34,90 | 104,70 |
| I | 1 | 33 | 26176 | BOTA DE BORRACHA, PARA USO COMO EPI, NA COR BRANCA, CANO LONGO NUMERO 41. | UN | 2,00 | PEGA FORTE | 34,90 | 69,80 |
| I | 1 | 34 | 26173 | BOTA DE BORRACHA, PARA USO COMO EPI, NA COR BRANCA, CANO LONGO, NUMERO 35. | UN | 2,00 | PEGA FORTE | 34,90 | 69,80 |
| I | 1 | 35 | 26174 | BOTA DE BORRACHA, PARA USO COMO EPI, NA COR BRANCA, CANO LONGO, NUMERO 36. | UN | 3,00 | PEGA FORTE | 34,90 | 104,70 |
| I | 1 | 36 | 26175 | BOTA DE BORRACHA, PARA USO COMO EPI, NA COR BRANCA, CANO LONGO, NUMERO 37. | UN | 6,00 | PEGA FORTE | 34,90 | 209,40 |
| I | 1 | 37 | 26177 | BOTA DE BORRACHA, PARA USO COMO EPI, NA COR BRANCA, CONO LONGO NUMERO 40. | UN | 2,00 | PEGA FORTE | 34,90 | 69,80 |
| I | 1 | 38 | 04012 | CABO ROLIÇO EM MADEIRA, PARA VASSOURAS, RODOS, RASTELOS, ROLOS DE PINTUR, ETC | UN | 5,00 | SUPRA | 1,50 | 7,50 |
| I | 1 | 39 | 21980 | CAIXA DE LENÇOS UMIDECIDOS COM 100 UNIDADES | UN | 200,00 | MILI | 8,30 | 1.660,00 |
| I | 1 | 44 | 23270 | CHINELO FEMININO Nº 25/26 | UN | 5,00 | HAVAINA | 12,95 | 64,75 |
| I | 1 | 45 | 23271 | CHINELO FEMININO Nº 33/34 | UN | 5,00 | HAVAINA | 12,95 | 64,75 |
| I | 1 | 46 | 23272 | CHINELO FEMININO Nº 35/36 | UN | 5,00 | HAVAINA | 12,95 | 64,75 |
| I | 1 | 47 | 23274 | CHINELO FEMININO Nº 37/38 | UN | 5,00 | HAVAINA | 12,95 | 64,75 |
| I | 1 | 48 | 23273 | CHINELO FEMININO Nº028/29 | UN | 5,00 | HAVAINA | 12,95 | 64,75 |
| I | 1 | 49 | 23275 | CHINELO MASCULINO Nº 25/26 | UN | 5,00 | HAVAINA | 12,95 | 64,75 |
| I | 1 | 50 | 23276 | CHINELO MASCULINO Nº 39/40 | UN | 5,00 | HAVAINA | 12,95 | 64,75 |
| I | 1 | 57 | 11797 | CREME DENTAL EM PASTA, COM FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, TUBO COM NO MÍNIMO 90 G, COM COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA. | UN | 330,00 | FREDENTE | 2,90 | 957,00 |
| I | 1 | 58 | 20252 | CREME DENTAL INFANTIL 90G | UN | 620,00 | BABY | 4,90 | 3.038,00 |
| I | 1 | 59 | 25799 | DESENTUPIDOR EM BORRACHA PARA VASO SANITARIO | UN | 20,00 | SUPRA | 9,90 | 198,00 |
| I | 1 | 61 | 20570 | DESODORANTE EM SPRAY FEMININO. CONTENDO NO MINIMO 200ML. | UN | 60,00 | ALMA FRORES | 9,95 | 597,00 |
| I | 1 | 62 | 20571 | DESODORANTE MASCULINO, CONTENDO NO MINIMO 200ML. | UN | 50,00 | ALMA FRORES | 9,95 | 497,50 |
| I | 1 | 72 | 25399 | ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA | UN | 9.100,00 | CONDOR | 2,90 | 26.390,00 |
| I | 1 | 73 | 25400 | ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA | UN | 5.100,00 | CONDOR | 2,85 | 14.535,00 |
| I | 1 | 96 | 07805 | GUARDANAPO DE PAPEL, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 33 CM, COM 50 GUARDANAPOS | UN | 805,00 | MILI | 4,95 | 3.984,75 |
| I | 1 | 98 | 20265 | LAMINA DE BARBEAR, EM AXO INOXIDAVEL E POLITETRAFLOROETILENO, PRODUTO NAO PERECIVEL, CAIXA COM 3 LAMINAS. | UN | 160,00 | BIC | 3,95 | 632,00 |
| I | 1 | 101 | 26288 | LENÇOS UMEDECIDOS, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ALOE E VERA, CONTENDO NO MÍNIMO 48 TOLHAS E 65% MAIS FIBRAS NATURAIS GERANDO ASSIM MELHOR ABSORÇÃO | UN | 50,00 | MILI | 8,75 | 437,50 |
| I | 1 | 110 | 26286 | LOÇÃO CORPORAL PELE EXTRA SECA, 400MLCOM ÓLEO DE AMÊNDOAS E HYDRA QJ | UN | 60,00 | XUXINHA | 26,00 | 1.560,00 |
| I | 1 | 123 | 02393 | PALITOS DE DENTE. ROLIÇO DE MADEIRA RESISTENTE, ESTERELIZADOS EM FORNO DE 180ºC E TRATADOS CONTRA MOFO E BROCA. BATIDOS E APONTADOS. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. | UN | 80,00 | PARANA | 2,95 | 236,00 |
| I | 1 | 125 | 16627 | PANO LIMPEZA (ESTOPA). | KG | 160,00 | LAMER | 26,00 | 4.160,00 |
| I | 1 | 136 | 00382 | PEDRA SANITARIA (DESODORIZANTE SANITARIO) (COM CESTINHO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, CORANTE E ESSENCIA, PRINCIPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO - 99%, PESANDO 35 G | UN | 370,00 | POLITRIX | 1,75 | 647,50 |
| I | 1 | 139 | 00866 | PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA RESISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 DÚZIA. | UN | 109,00 | SUPRA | 4,97 | 541,73 |
| I | 1 | 141 | 20271 | RODO DE ALUMÍNIO 80 CM COM CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÃO 1,30 M | UN | 5,00 | RODO 2000 | 69,90 | 349,50 |
| I | 1 | 142 | 00871 | RODO PARA PASSAR CERA, EM ESPUMA RESISTENTE, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,50 MT, | UN | 35,00 | SUPRA | 9,60 | 336,00 |
| I | 1 | 145 | 04964 | RODO, CORPO DE PLASTICO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. | UN | 10,00 | SUPA | 9,90 | 99,00 |
| I | 1 | 146 | 00244 | RODO, CORPO EM MADEIRA, COM 2 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, | UN | 30,00 | SUPRA | 11,95 | 358,50 |
| I | 1 | 148 | 07811 | SABÃO EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, COADJUVANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES, PESO DE 200 GR | UN | 1.320,00 | ZAVASKI | 4,90 | 6.468,00 |
| I | 1 | 184 | 26167 | TOALHINHA DE MÃO COM ÁREA PARA BORDADO, TAMANHO 20X36CM | UN | 420,00 | APUCARANA | 16,00 | 6.720,00 |
| I | 1 | 187 | 26159 | VASSOURA - ESCOVÃO - ESFREGÃO PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA, DIMENSÕES: 30 X 9 X 6 CM. CABO MADEIRA DE 1,50M 28MM | UN | 35,00 | SUPRA | 28,00 | 980,00 |
| I | 1 | 188 | 11917 | VASSOURA LIMPA TETO (CABO LONGO). | UN | 43,00 | SUPRA | 33,00 | 1.419,00 |
| I | 1 | 190 | 00410 | VASSOURA, DE PÊLO ANIMAL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO | UN | 25,00 | SUPRA | 16,00 | 400,00 |
| I | 1 | 191 | 11014 | VASSOURÃO COM CERDAS EM PIAÇAVA, COM TACO EM MATERIAL SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM COM CABO ROLIÇO DE MADEIRA FIXADO AO TACO. | UN | 36,00 | SUPRA | 15,00 | 540,00 |
| VALOR TOTAL | **124.728,07** |

|  |
| --- |
| **GESSICA DA SILVA VERMOLEN EIRELI-ME** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 64 | 07990 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 X 20 , EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, GALÃO COM 5 LTS, COMPOSTO DE COMPONENTE ATIVO EQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, PRESERVANTE, CORANTE, AROMA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 1.690,00 | BIOLIMP | 25,80 | 43.602,00 |
| I | 1 | 131 | 07810 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 MTS X 10 CM, PCT COM 4 ROLOS. | UN | 24.040,00 | PADRAO | 6,90 | 165.876,00 |
| I | 1 | 149 | 00873 | SABÃO EM PÓ , COM ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1KG, PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS COMBINADOS COM HIDRÓXIDOS DE SÓDIO, METASSILACATO, CARBONATO E FOSFATOS , BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM | UN | 3.405,00 | QUALIMP | 8,90 | 30.304,50 |
| I | 1 | 150 | 08015 | SABÃO LÍQUIDO(LIMPA PEDRA), CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 10 DE 5 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 1.015,00 | BIOLIMP | 32,80 | 33.292,00 |
| VALOR TOTAL | **273.074,50** |

* + 1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.
	1. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
		1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
		2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
		3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
	2. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2. ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
	3. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
	4. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze)** **meses**, conforme Decreto Municipal n.º 076/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
	2. **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**
	3. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.
	4. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.
	5. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
	6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
	7. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
	8. O Município de Coronel Sapucaia-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.
	9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
	10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
	11. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

* 1. **Compete ao Órgão Gestor:**
		1. Optar pela contratação ou não da aquisição dos produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
		2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
		3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
		4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.
		5. Emitir a autorização de compra.
		6. Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
		7. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
		8. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.
	2. **Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**
		1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
		2. Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.
		3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
		4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
		5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
		6. Notificar as Secretarias Municipais do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
		7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.
		8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
	3. **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**
		1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
		2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
		3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Sapucaia-MS, no prazo de \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_ após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
		4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.
		5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
		6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS, resultante do ato de revisão.
		7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
		8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.
		9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.
		10. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

* 1. Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
	2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
	3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
	4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
	5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
	6. Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
	7. Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
	8. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

* 1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:
1. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
2. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
	1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.
	2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
	3. DA ENTREGA
		1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do Contrato, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.
		2. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.
		3. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 02 (duas) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos**: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

* 1. DO RECEBIMENTO
		1. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.
	2. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
	3. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
	4. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.
	5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

* 1. Os pagamentos devido à Contratada será efetuado parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
	2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.
	3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
	4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
	5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
	6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
	7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
	8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
	9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
	10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
	11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.
	12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.
	13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
	14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
	15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

* 1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

* 1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
		1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termo da ATA:
1. Advertência, por escrito;
2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;
3. Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;
4. Multa compensatória de:
5. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e
6. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
	1. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
7. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.
	1. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.
	2. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.
	3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
	4. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
	5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.
	6. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

* 1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
3. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

* 1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 22 de Abril de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Adriane Paetzold  **Secretaria de Administração** |  | Ivone Paetzold Soares  **Secretária Mun. De Assistência Social** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Maria Eva Flor Eringer **Secretária Mun. De Educação e Cultura** |  | Flávio Galdino da Silva  **Secretário Mun. De Saúde** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Jairo Horts Martins **Secretário Municipal de Des. Econômico e Sustentável** |  | Aldacir Cardinal  **Secretário Mun. De Infraestrutura** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Marcio Abdallah Fernandes**Secretário Municipal de Juventude Esportes e Lazer** |  |  |

Fornecedores:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Mary Nehme Abdallah |  | Ronei Pereira Stroppa |
|  |  |  |
| Gessica da Silva Vermolen |  | Celso Neves Farias |

*Testemunhas:*

|  |  |
| --- | --- |
| Ass.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: Sonia Maria Rufino | Nome: Rosa Soares da Silva |
| CPF: 974.591.431-20 | CPF: 013.920.621-36 |